



Página Inicial (/enunciados/) / Resultado da Pesquisa

**Dados da pesquisa:** cláusula penal

II Jornada de Direito Comercial - Enunciado 67 (/enunciados/enunciado/804)

Na locação built to suit, é válida a estipulação contratual que estabeleça cláusula penal compensatória equivalente à totalidade dos alugueres a vencer, sem prejuízo da aplicação do art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

III Jornada de Direito Civil - Enunciado 165 (/enunciados/enunciado/290)

Em caso de penalidade, aplica-se a regra do art. 413 ao sinal, sejam as arras confirmatórias ou penitenciais.

IV Jornada de Direito Civil - Enunciado 354 (/enunciados/enunciado/427)

A cobrança de encargos e parcelas indevidas ou abusivas impede a caracterização da mora do devedor.

IV Jornada de Direito Civil - Enunciado 355 (/enunciados/enunciado/431)

Não podem as partes renunciar à possibilidade de redução da cláusula penal se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no art. 413 do Código Civil, por se tratar de preceito de ordem pública.

IV Jornada de Direito Civil - Enunciado 356 (/enunciados/enunciado/434)

Nas hipóteses previstas no art. 413 do Código Civil, o juiz deverá reduzir a cláusula penal de ofício.

IV Jornada de Direito Civil - Enunciado 357 (/enunciados/enunciado/440)

O art. 413 do Código Civil é o que complementa o art. 4º da Lei n. 8.245/91.

IV Jornada de Direito Civil - Enunciado 358 (/enunciados/enunciado/457)

O caráter manifestamente excessivo do valor da cláusula penal não se confunde com a alteração das circunstâncias, a excessiva onerosidade e a frustração do fim do negócio jurídico, que podem incidir autonomamente e possibilitar sua revisão para mais ou para menos.

IV Jornada de Direito Civil - Enunciado 359 (/enunciados/enunciado/460)

A redação do art. 413 do Código Civil não impõe que a redução da penalidade seja proporcionalmente idêntica ao percentual adimplido.

V Jornada de Direito Civil - Enunciado 429 (/enunciados/enunciado/291)

As multas previstas nos acordos e convenções coletivas de trabalho, cominadas para impedir o descumprimento das disposições normativas constantes desses instrumentos, em razão da negociação coletiva dos sindicatos e empresas, têm natureza de cláusula penal e, portanto, podem ser reduzidas pelo juiz do trabalho quando cumprida parcialmente a cláusula ajustada ou quando se tornarem excessivas para o fim proposto, nos termos do art. 413 do Código Civil.

V Jornada de Direito Civil - Enunciado 430 (/enunciados/enunciado/298)

No contrato de adesão, o prejuízo comprovado do aderente que exceder ao previsto na cláusula penal compensatória poderá ser exigido pelo credor independentemente de convenção.

**Conselho da Justiça Federal**

Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES  
Trecho III - Polo 8 - Lote 9 - Brasília/DF  
CEP: 70200-003 - Fone: (0xx61) 3022-7000

Atendimento ao público: das 11 às 19 horas